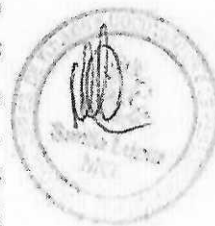


impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência na consecução e no Desenvolvimento de seus Objetivos. A filial não estará subordinada diretamente as diretrizes da sede da PROMIL – COMUNIDADE TERAPÊUTICA PROJETO MILAGRE, sendo regida por regime interno próprio voltado para suas atividades específicas, porém, não terá estatuto a parte, sendo regida por este no que lhe couber e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis de acordo com os fins da entidade, terá também a mesma diretoria e conselho fiscal, tendo contudo autonomia administrativa e financeira.



Art. 4º Na consecução de tais objetivos a PROMIL poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é por tempo indeterminado.

## Capítulo II

### DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

#### Art. 8º Patrimônio

O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, bens moveis e imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública, das contribuições espontâneas, dos saldos eventuais verificados em balanços e patrimônios ou recursos eventualmente fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas, adquiridos por meio de compra, doação, legado contribuições, donativos, auxílios ou subvenção ou superávit.

#### Art. 9º Constituição

Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I – Termo de parceria, cooperação e fomento, convênios, contratos entre outros firmados como poder público, Secretarias Municipais e Estaduais, Instituições do governo Federal, como, Secretarias e Ministério, e iniciativa privada pra financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III – Doações legados e heranças;